

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2102.19.02-CAPEB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESAS:**3.3.90.30.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:**19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:**19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONTRATADO:** R. DA S. COLAÇO EIRELI

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**FEVEREIRO/2021**



## SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente



## ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	CARTÕES DE VISITA 9CM X 5,5CM	Unidade	200
2	CAPA PARA PROCESSO A3	Unidade	1000
3	CARTÃO CALENDÁRIO 9CM X 5,5CM	Unidade	1000
4	PANFLETOS COLORIDOS 15X20CM	Unidade	300
5	CARIMBO 302	Unidade	5
6	CARIMBO 303	Unidade	5
7	CARIMBO 304	Unidade	5
8	CARIMBO AUTOMÁTICO R550MM	Unidade	5
9	CARIMBO DE MADEIRA	Unidade	5
10	IMPRESSÃO COLORIDA A3	Unidade	100
11	IMPRESSÃO PB A3	Unidade	150
12	ENCADERNAÇÃO	Unidade	50
13	PLASTIFICAÇÃO A4	Unidade	50
14	PLASTIFICAÇÃO A3	Unidade	50
15	CRACHÁ PERSONALIZADO PVC	Unidade	6
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15CM	Unidade	50
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X20CM	Unidade	50



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 11 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Gráçiea Tônanet

CNPJ: 116041400001-95

Endereço na rua: RUA GENERAL EDGAR FAU, nº 297

Bairro CENTRO, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: 85 9.87375209 - 3338 1975

Data do recebimento: 16/FEV/2021

Assinatura do responsável pelo recebimento: Rodolfo da Silva



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartões de Visita 9cm X 5,5CM	Unidade	200	0,25	50,00
2	Capa para Processo A3	Unidade	1000	0,60	600,00
3	Cartão Calendário 9cm X 5,5cm	Unidade	1000	0,14	140,00
4	Panfletos Coloridos 15x20cm	Unidade	300	0,30	90,00
5	Carimbo 302	Unidade	5	26,90	134,50
6	Carimbo 303	Unidade	5	29,90	149,50
7	Carimbo 304	Unidade	5	32,90	164,50
8	Carimbo Automático R550mm	Unidade	5	79,90	399,50
9	Carimbo de Madeira	Unidade	5	12,90	64,50
10	Impressão Colorida A3	Unidade	100	2,50	250,00
11	Impressão PB A3	Unidade	150	1,00	150,00
12	Encadernação	Unidade	50	2,50	125,00
13	Plastificação A4	Unidade	50	2,00	100,00
14	Plastificação A3	Unidade	50	4,00	200,00
15	Crachá Personalizado PVC	Unidade	6	17,90	107,40
16	Bloco de Anotações 10X15cm.	Unidade	50	1,80	90,00
17	Bloco de Anotações 15X20cm	Unidade	50	2,90	145,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.959,90</b>

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 2.959,90

DATA: 06 / fev / 2021

PROponente: Gracielea TÔNANET

v/DfG/

CNPJ: 11 604 140 0001-95

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável: Rudolfo de Paiva

Cascavel, 09/01/2021

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTÃO DE VISITA	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
CARTÕES CAPA PROCESSO A3	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
CARTÃO CALENDÁRIO 9 X 5,50 CM	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
PANFLETO COLORIDO 15X20	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
CARIMBO 302	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
CARIMBO 303	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
CARIMBO 304	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
CARIMBO AUTOMÁTICO R550 MM	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
CARIMBO MADEIRA	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
IMPRESSÃO COLOR A3	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
IMPRESSÃO PB A3	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
ENCADERNAÇÃO	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
PLASTIFICAÇÃO A4	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO A3	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
CRACHÁ PERSONALIZADO PVC	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
BLOCOS DE ANOTAÇÃO 10X15	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
BLOCOS DE ANOTAÇÃO 15X21	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00

**TOTAL - R\$ 4.425,00**



Lindemberg Moura de Freitas - ME

CNPJ: 11.114.281/0001-03

R. Padre Valdevino Nogueira, 2386 -  
Centro, Cascavel - CE, 62850-000

Aracati, 05.01.2021

CAPESEB  
FLS. 06  
BEBERIBE - CEARÁ

Prezado cliente,  
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento

Item: 01	Quant.: 200	Valor Unitário: R\$ 0,30	Total: R\$ 60,00
CARTÃO DE VISITA			
Item: 02	Quant.: 1.000	Valor Unitário: R\$ 1,00	Total: R\$ 1.000,00
CARTÕES CAPA PROCESSO A3			
Item: 03	Quant.: 1.000	Valor Unitário: R\$ 0,35	Total: R\$ 350,00
CARTÃO CALENDÁRIO 9 X 5,50 CM			
Item: 04	Quant.: 300	Valor Unitário: R\$ 0,25	Total: R\$ 75,00
PANFLETO COLORIDO 15X20			
Item: 05	Quant.: 05	Valor Unitário: R\$ 30,00	Total: R\$ 150,00
CARIMBO 302			
Item: 06	Quant.: 05	Valor Unitário: R\$ 33,00	Total: R\$ 165,00
CARIMBO 303			
Item: 07	Quant.: 05	Valor Unitário: R\$ 45,00	Total: R\$ 225,00
CARIMBO 304			
Item: 08	Quant.: 05	Valor Unitário: R\$ 60,00	Total: R\$ 300,00
CARIMBO AUTOMÁTICO R550 MM			
Item: 09	Quant.: 05	Valor Unitário: R\$ 25,00	Total: R\$ 125,00
CARIMBO MADEIRA			
Item: 10	Quant.: 100	Valor Unitário: R\$ 5,00	Total: R\$ 500,00
IMPRESSÃO COLOR A3			
Item: 11	Quant.: 150	Valor Unitário: R\$ 2,00	Total: R\$ 300,00
IMPRESSÃO PB A3			
Item: 12	Quant.: 50	Valor Unitário: R\$ 3,00	Total: R\$ 150,00
ENCADERNAÇÃO			
Item: 13	Quant.: 50	Valor Unitário: R\$ 4,00	Total: R\$ 200,00
PLASTIFICAÇÃO A4			
Item: 14	Quant.: 50	Valor Unitário: R\$ 6,00	Total: R\$ 300,00
PLASTIFICAÇÃO A3			
Item: 15	Quant.: 06	Valor Unitário: R\$ 25,00	Total: R\$ 150,00
CRACHÁ PERSONALIZADO PVC			
Item: 16	Quant.: 50	Valor Unitário: R\$ 4,00	Total: R\$ 200,00
BLOCOS DE ANOTAÇÃO 10X15			
Item: 17	Quant.: 50	Valor Unitário: R\$ 6,00	Total: R\$ 300,00
BLOCOS DE ANOTAÇÃO 15X21			

**TOTAL - R\$ 4.550,00**

FRANCISCO VANILSON DA SILVA  
  
 CNPJ 07.153.886/0001-52

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME  
 BANCO DO BRASIL - AG: 0121-3 - C/C: 26680-2  
 CAIXA ECON.: AG: 0743 - C/C: 238-5 - CP: 003

Atenciosamente,

Gráfica Visual/CE

1 - Validade de proposta: 60 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente relatados antes o envio.  
 2 - A gráfica não se responsabiliza por erros de impressão quando fornecido pelo cliente. (ALTERAÇÃO DE CORES)  
 3 - Arquivos com fontes não substituídas em cores a Gráfica não se responsabiliza.  
 4 - Ao ser assinada, a proposta será válida firmada como Contrato de Venda.  
 5 - Este orçamento é válido a 01 (uma) semana contada a partir da emissão desta proposta, sendo cobrada a valor correspondente.



**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe(CE), 18 de fevereiro de 2021.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 3.965,63 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação





**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe(CE), 18 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....:16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESA**.....:3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe**  
**- CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente



**Senhor Presidente,**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), ao amparo da dotação orçamentária nºCAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **18 de fevereiro de 2021.**

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTÕES DE VISITA 9CM X 5,5CM	Unidade	200	R\$0,25	R\$50,00
2	CAPA PARA PROCESSO A3	Unidade	1000	R\$0,60	R\$600,00
3	CARTÃO CALENDÁRIO 9CM X 5,5CM	Unidade	1000	R\$0,14	R\$140,00
4	PANFLETOS COLORIDOS 15X20CM	Unidade	300	R\$0,30	R\$90,00
5	CARIMBO 302	Unidade	5	R\$26,90	R\$134,50
6	CARIMBO 303	Unidade	5	R\$29,90	R\$149,50
7	CARIMBO 304	Unidade	5	R\$32,90	R\$164,50
8	CARIMBO AUTOMÁTICO R550MM	Unidade	5	R\$79,90	R\$399,50
9	CARIMBO DE MADEIRA	Unidade	5	R\$12,90	R\$64,50
10	IMPRESSÃO COLORIDA A3	Unidade	100	R\$2,50	R\$250,00
11	IMPRESSÃO PB A3	Unidade	150	R\$1,00	R\$150,00
12	ENCADERNAÇÃO	Unidade	50	R\$2,50	R\$125,00
13	PLASTIFICAÇÃO A4	Unidade	50	R\$2,00	R\$100,00
14	PLASTIFICAÇÃO A3	Unidade	50	R\$4,00	R\$200,00
15	CRACHÁ PERSONALIZADO PVC	Unidade	6	R\$17,90	R\$107,40
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15CM	Unidade	50	R\$1,80	R\$90,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X20CM	Unidade	50	R\$2,90	R\$145,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$2.959,90</b>




**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**Declaração LRF,**

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas



## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
03. **UNIDADE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da CAPESB.
06. **JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de material gráfico, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2102.19.02-CAPESB-DL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.**

**PROCESSO Nº 2102.19.02-CAPEB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação da CAPEB** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPEB.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, Após análise, verificou-se que os preços de



todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material gráfica, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa R. DA S. COLAÇO EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão Permanente





## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1- O valor global deste Contrato é de (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_), irreeajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

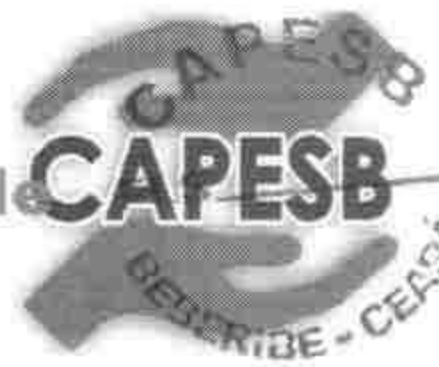
7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.



- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos I Q a 40, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n-

8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

1 1.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.**

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**  
**Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2102.19.02-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**


Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2102.19.02-CAPESB-DL.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**FAVORECIDO:**R. DA S. COLAÇO EIRELI, **VALOR: R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 19 DE FEVEREIRO DE 2021, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2102.19.02-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**

Presidente CPL

À

**Assessoria Jurídica da CAPESB.**



**PARECER**

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102.19.02-CAPESB-DL**

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**RELATÓRIO**

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

**É o relatório, passa-se ao opinativo.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Cart. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

**CONCLUSÃO**

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2102.19.02-CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, estando o processo administrativo



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**  
**Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8° do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.



ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021



CONTRATO Nº 2021.02.26.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA R. DA S. COLAÇO EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pela Srª. **RODOLFO DA SILVA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **2102.19.02-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTÕES DE VISITA 9CM X 5,5CM	Unidade	200	R\$0,25	R\$50,00
2	CAPA PARA PROCESSO A3	Unidade	1000	R\$0,60	R\$600,00
3	CARTÃO CALENDÁRIO 9CM X 5,5CM	Unidade	1000	R\$0,14	R\$140,00
4	PANFLETOS COLORIDOS 15X20CM	Unidade	300	R\$0,30	R\$90,00
5	CARIMBO 302	Unidade	5	R\$26,90	R\$134,50
6	CARIMBO 303	Unidade	5	R\$29,90	R\$149,50
7	CARIMBO 304	Unidade	5	R\$32,90	R\$164,50
8	CARIMBO AUTOMÁTICO R550MM	Unidade	5	R\$79,90	R\$399,50
9	CARIMBO DE MADEIRA	Unidade	5	R\$12,90	R\$64,50
10	IMPRESSÃO COLORIDA A3	Unidade	100	R\$2,50	R\$250,00
11	IMPRESSÃO PB A3	Unidade	150	R\$1,00	R\$150,00
12	ENCADERNAÇÃO	Unidade	50	R\$2,50	R\$125,00
13	PLASTIFICAÇÃO A4	Unidade	50	R\$2,00	R\$100,00
14	PLASTIFICAÇÃO A3	Unidade	50	R\$4,00	R\$200,00
15	CRACHÁ PERSONALIZADO PVC	Unidade	6	R\$17,90	R\$107,40
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15CM	Unidade	50	R\$1,80	R\$90,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X20CM	Unidade	50	R\$2,90	R\$145,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$2.959,90</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1- O valor global deste Contrato é R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b. 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos Iº a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n- 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de**  
**Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.**

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

BEBERIBE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
**CONTRATANTE**

-----  
**R. DA S. COLAÇO EIRELI**  
RODOLFO DA SILVA COLAÇO  
CPF Nº: 019.774.293-94  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Elânio da Silva

Nome:

CPF/MF: 016.107.273-98

02. Luana Marina Lima

Nome:

CPF/MF: 056.669.923-09



## ORDEM DE COMPRA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102.19.02-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pela Srª. RODOLFO DA SILVA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94 à dar início à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102.19.02-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
<b>Valor global:</b>	<b>RS 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	ATÉ 31 de dezembro de 2021
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 26 Fev 2021

**R. DA S. COLAÇO EIRELI**  
**RODOLFO DA SILVA COLAÇO**  
CPF Nº: 019.774.293-94



### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**CONTRATADO:** Contrato nº 2021.02.26.01, R. DA S. COLAÇO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 11.604.140/0001-95. **VALOR:** R\$ 2.959,90 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2102.19.02-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2021. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 26 DE FEVEREIRO DE 2021. Signatários: **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** RODOLFO DA SILVA COLAÇO.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 26 DE FEVEREIRO DE 2021, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: R. DA S. COLACO EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100036009

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

BEBERIBE

Local

12 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.776-1	CEP2100036009	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
R. DA S. COLAÇO EIRELI**

**RODOLFO DA SILVA COLAÇO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2001098086455/SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 019.774.293-94, residente e domiciliado à Rua General Edgar Facó, nº 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, neste ato representado por sua procuradora **ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 35009992000/SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 003.708.883-16, residente e domiciliada à Rua Honorato Pereira, 1858, sala 101, Centro, Cascavel/ Ce, Cep.: 62.850-000, na qualidade de empresário titular da empresa **R. DA S. COLAÇO – ME**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23800010727, com sede à Rua General Edgar Facó, 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.604.140/0001-95, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica transformado este registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Parágrafo Único.** O nome fantasia é **TONANET**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 110.0000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa tem por objeto social: Salas de acesso à internet; comércio varejista de artigos de papelaria; impressão de material para outros usos; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; laboratórios fotográficos; fotocópias; impressão de material para uso publicitário; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de encadernação e plastificação.

<b>CNAE PRINCIPAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
82.99-7-07	Salas de acesso à internet
<b>CNAE'S SECUNDÁRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



74.20-0-03	Laboratórios fotográficos
82.19-9-01	Fotocópias
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário
47.51- 2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular declara que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro de Beberibe, no Estado Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Beberibe/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

*Rodolfo da Silva Colaço*

Rodolfo da Silva Colaço

Representado por Ana Paula Cruz do Nascimento.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.776-1	CEP2100036009	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. DA S. COLACO EIRELI, de CNPJ 11.604.140/0001-95 e protocolado sob o número 21/020.776-1 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600227269, em 12/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.708.883-16	ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2021, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/020.776-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

43  
RESERVA - CEN-VA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
RODOLFO DA SILVA COLACO

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR SF  
2001098086455 SSP CE

CPF  
019.774.293-94

DATA NASCIMENTO  
03/12/1986

FRANCIA  
RAIMUNDO ELI COLACO  
CARMEN DA SILVA COLACO

PERMISSAO ACC CATEGORIA  
B

IP RESISTIVO 03687816754

VALIDADE 02/10/2020

1ª HABILITACAO 10/09/2005

SEM OBSERVAÇÃO

*Rodolfo da Silva Colaco*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE DATA EMISSAO  
FORTALEZA, CE 08/10/2015

68013610044  
CE150025580

DETRAN - CE (CENVA)

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1158653275

INTERPRINT LTDA

PRODUTO PLASTIFICADO  
1158653275



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.604.140/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R. DA S. COLACO EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TONANET</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R General Edgar Facó</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>62.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>BEBERIBE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodolfocolasso@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(85) 3338-1346</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 16:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. DA S. COLACO**  
**CNPJ: 11.604.140/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 000000207**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**11786 - R. DA S. COLACO EIRELI**

Endereço

RUA GENERAL EDGAR FACO, 00297 TONANET

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

000000207/2021

Documento

C.N.P.J.: 11.604.140/0001-95

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2021

COD. VALIDAÇÃO 000000207



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.604.140/0001-95

**Razão Social:** R DA S COLACO ME

**Endereço:** RUA GENERAL EDGAR FACO 297 / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022401465930421149

Informação obtida em 25/02/2021 11:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DA S. COLACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.604.140/0001-95

Certidão nº: 7191456/2021

Expedição: 25/02/2021, às 11:35:54

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. DA S. COLACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.604.140/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.604.140/0001-95

**Razão Social:** R DA S COLACO ME

**Endereço:** RUA GENERAL EDGAR FACO 297 / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022401465930421149

Informação obtida em 25/02/2021 11:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. DA S. COLACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.604.140/0001-95

Certidão nº: 7191456/2021

Expedição: 25/02/2021, às 11:35:54

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. DA S. COLACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.604.140/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 0000000207**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**11786 - R. DA S. COLACO EIRELI**

Endereço

**RUA GENERAL EDGAR FACO, 00297 TONANET**

**CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000**

No. Requerimento

**0000000207/2021**

Documento

**C.N.P.J. : 11.604.140/0001-95**

Natureza jurídica

**Pessoa Juridica**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 26/03/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000207**

